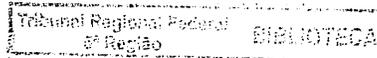




Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA



RESOLUÇÃO Nº 12, DE 30 DE MAIO DE 2001.

Disciplina o horário de funcionamento do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em face do racionamento de energia elétrica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, "ad referendum" do Plenário, e em face da sessão realizada no dia 23 de maio de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar alternativas no intuito de contribuir para o racionamento de energia elétrica implementado em todo País,

CONSIDERANDO, ainda, a urgência em adequar o horário das atividades do Tribunal à nova e inusitada realidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Em caráter excepcional, determinar a alteração do horário do expediente interno e externo deste Sodalício, que passará a ser de 11:00h às 17:00h, a partir do dia 04 de junho de 2001.

Art. 2º. Suspender a realização de horas-extras, a partir da data referida no artigo 1º e por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Por expressa autorização do Presidente do Tribunal, poder-se-á, após justificativa, admitir-se a realização das horas-extras imprescindíveis à manutenção das atividades do Tribunal.

Art. 3º. Determinar que em todas as dependências do Tribunal sejam desligadas as lâmpadas consideradas não imprescindíveis, desde que, por intermédio de parecer técnico, a luminosidade diminuída não venha a prejudicar os trabalhos administrativos e judiciais da Corte.



Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO, 12 DE 23 DE MAIO DE 2001 (CONTINUAÇÃO)

RESOLUÇÃO Nº , DE 30 DE MAIO DE 2001.

Art. 4º. Determinar o desligamento da energia elétrica dos prédios do Tribunal aos sábados, domingos e feriados, mantendo-se, tão-somente, a que for estritamente necessária à segurança do patrimônio público.

Art. 5º. Cometer ao Diretor Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região a prerrogativa de estabelecer os procedimentos necessários à adequação da Corte às restrições energéticas sofridas, de sorte a diminuir, em pelo menos 30 (trinta por cento), o gasto mensal com energia elétrica.

Parágrafo único. À Diretoria Geral caberá, ainda, a expedição de atos normativos pertinentes à escala dos servidores das áreas administrativas do Tribunal no período em que viger a presente Resolução, no desiderato de adaptar o horário da prestação de serviços à nova realidade.

Art. 6º. Determinar que seja comunicado à Ordem dos Advogados do Brasil dos Estados que compõem a Quinta Região, bem como à Procuradoria da República e à Advocacia Geral da União, do inteiro teor da presente Resolução, para que procedam às comunicações necessárias à divulgação perante os seus membros.

Art. 7º. O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor da Justiça Federal da 1ª Instância da 5ª Região, no uso de suas atribuições, providenciará junto aos Juizes e Diretores e Sub-Diretores de Foro das respectivas Seções, a observância nas Seções Judiciárias do horário estabelecido no art. 1º desta Resolução, recomendando aos Srs. Juizes, no quanto possível, a não designação de audiências para as sextas-feiras, enquanto perdurar tal horário de expediente.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor no dia 04 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Recife (PE.), 30 de maio de 2001.

Desembargador Federal GERALDO APOLIANO
Presidente

Desembargador Federal UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE
Vice-Presidente



Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO, 12 DE 23 DE MAIO DE 2001 (CONTINUAÇÃO)

RESOLUÇÃO Nº , DE 30 DE MAIO DE 2001.

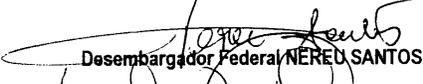

Desembargador Federal FRANCISCO CAVALCANTI
Corregedor Regional

Desembargador Federal RIDALVO COSTA


Desembargador Federal CASTRO MEIRA


Desembargador Federal PETRUCIO FERREIRA

Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES


Desembargador Federal NEREU SANTOS


Desembargador Federal MARGARIDA CANTARELLI

Desembargador Federal JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO


Desembargador Federal NAPOLEÃO MAIA

Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA


Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA


Desembargador MANOEL ERHARDT (CONVOCADO)


Desembargadora Federal GERMANA DE OLIVEIRA MORAES (CONVOCADA)